

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2025

*verificar
código 2
207798. verificação
Folha 78
Folha 79
Folha 80
Folha 94*

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – E O MUNICÍPIO DE IPIAÇU, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CIDES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – **CIDES**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de associação pública e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo Sr. Aleandro Francisco Da Silva brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), doravante denominado simplesmente **CIDES** e de outro lado o Município de Ipiacú-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.259/0001-21, com sede na Rua Milton Campos, 344 – Centro, CEP 38.350-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Evangelista Capanema, brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; no art. 2º, inciso VII, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CIDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada.
2. Constitui também objeto do presente Contrato de Rateio as ações de implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, conforme o caso, das atividades descritas no anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

- a) Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário em conta corrente do CIDES a ser informada ao MUNICÍPIO; e
- b) Incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

2. Constitui obrigação do CIDES:

- a) Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CIDES;
- b) Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis aos entes públicos; e
- c) Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DE RATEIO E FORMA DO REPASSE

- 1. O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento do fixado estatutariamente, é de **RS 28.591,87 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)** conforme cronograma de desembolso constante do anexo único deste instrumento.
- 2. A contribuição mensal devida pelo MUNICÍPIO ao CIDES deverá ser paga até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CIDES mensal e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAÚSULA SEXTA – REPROGRAMAÇÃO, REPACTUAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Todo saldo de recursos repassado pelo MUNICÍPIO ao CIDES será repactuado ou reprogramado e gasto dentro da mesma natureza de despesa no exercício financeiro seguinte.
- 2. Só será devolvido o eventual saldo de recursos ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data de sua rescisão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 - a) Quando não for executado o objeto deste instrumento, salvo repactuação ou reprogramação efetuada pelas partes;
 - b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido, salvo justificativa apresentada ao MUNICÍPIO;



2



- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato de Rateio; e
- d) Quando houver rescisão unilateral do Contrato de Rateio pelo MUNICÍPIO ou pelo CIDES ou rescisão bilateral pelas partes.
3. No caso de extinção ou rescisão do presente Contrato de Rateio, caso haja saldo de serviços já pagos pelo MUNICÍPIO e ainda não prestados, este poderá optar pela prestação de serviços ou pela devolução do valor correspondente.
4. No caso de extinção ou dissolução do CIDES, haverá devolução do saldo ao MUNICÍPIO antes da apuração do patrimônio líquido remanescente.

CLAÚSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato de Rateio poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

CLAÚSULA OITAVA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o prazo de vigência das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e nos arts. 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLAÚSULA NONA – VEDAÇÕES

1. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESTRIÇÕES

1. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIDES, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o MUNICÍPIO repassará recursos financeiros ao CIDES por meio das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03.04.322.0002.2014.31.71.70.00
02.02.03.04.322.0002.2014.33.71.70.00
02.02.03.04.322.0002.2014.44.71.70.00
02.02.03.85.451.0002.1015.33.71.70.00

2. Configura ato de improbidade administrativa celebrar este contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei (art. 10, XV da Lei Federal nº 8.429/1992).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE BENS

1. Fica estabelecido que poderá ocorrer transferência de bens entre contratante e contratado, observado o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público do CIDES.
2. Em havendo transferência de bens, o CIDES elaborará o termo respectivo de modo a resguardar a operação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente Contrato de Rateio poderá ser rescindido por:
 - a) Descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
 - b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
 - c) Ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes no Contrato de Rateio.
2. A rescisão do presente Contrato de Rateio obedecerá às disposições contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no seu Decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES CONTRATUAIS

1. O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivados, acarretará a incidência do art. 8, §5º, da Lei Federal nº 11.107/2005.
2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.
3. A inadimplência por parte do ente federado consorciado quanto às obrigações constantes neste Contrato de Rateio, inclusive o repasse dos recursos, por período superior a 60 (sessenta) dias, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados, inclusive novos agendamentos, para o respectivo ente inadimplente.
4. A suspensão de que trata o parágrafo anterior deste artigo só poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no Contrato de Rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1. Fica a cargo e responsabilidade do CIDES promover a publicação deste Contrato de Rateio e quaisquer atos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIDES, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato de Rateio e em conformidade com o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público do CIDES.

2. A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste Contrato de Rateio, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretora Executiva, conforme estabelecido no Estatuto do CIDES, sem prejuízo de sua fiscalização.

3. As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IPIAÇU, 30 de Junho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Representante do CIDES

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiacu

Testemunhas:

Nome: Isidoro R. A. Alcântara

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Isidoro

Nome: Emilio Henrique Pereira Vilela

CPF: 50324261

Assinatura: EMPVilela

ANEXO ÚNICO

1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

A) MANUTENÇÃO DO CIDES

1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 2.043,74

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 1.362,49

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 17.031,15 (dezesete mil e trinta e um reais e quinze centavos).

2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 1.379,85

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 919,90

Novembro: 01 parcela de: R\$ 919,89

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 11.498,74 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

3. Investimentos (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal: Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 7,44

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 4,96

Novembro – 01 parcela de: R\$ 4,94

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 61,98 (sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

B) LOCAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO “CALL CENTER” – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO - (N.D.: 3.3.71.70.00 - FONTE 751)

Manutenção dos serviços telefônicos tipo *Call Center* para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município.

Valor Mensal: Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 28,86

Valor Mensal Julho a Outubro- 04 parcelas R\$ 19,24

Valor Mensal Novembro- 01 parcela R\$ 19,22

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 240,48 (duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

C) LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO - (N.D.: 3.3.71.70.00 - FONTE 751)

Manutenção dos serviços de locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município, nos termos do Contrato Administrativo nº 23/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 40/2022 – Inexigibilidade 03/2022.

Valor Mensal: Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 144,29

Valor Mensal: Julho a Novembro - 05 parcelas de: R\$ 96,19

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 1.202,40 (um mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 28.591,87 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).



MUNICÍPIO DE IPIAÇU
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Página: 1

Orçamento Programa: 2025

Orgao ... :02		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU		
Unidade Orçamentária ... :01		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
SubUnidade Orçamentária ... :01		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
código	Projeto/Atividade	Fonte	Ficha	Valor Orçado
04.122.0002.2003	Comunicação e Divulgação Institucional			70.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0017	10.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1709000000 Transferência da União Referente à	0018	50.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1720000000 Transferências da União Referentes às	0019	10.000,00
04.122.0002.2004	Coordenação Político Administrativa			896.000,00
31901100	Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0020	650.000,00
33901400	Diárias Pessoa Civil	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0021	150.000,00
33903000	Material de Consumo	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0022	30.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - P. F	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0023	10.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0024	20.000,00
33909300	Indenizações e Restituições	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0025	6.000,00
44905200	Equipamentos e Mat.Permanentes	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0026	30.000,00
06.181.0002.2005	Convênio com Órgãos de Segurança Pública			103.000,00
33903000	Material de Consumo	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0027	80.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - P. F	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0028	3.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0029	20.000,00
Total da SubUnidade:				1.069.000,00
Orgao ... :02		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU		
Unidade Orçamentária ... :02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
SubUnidade Orçamentária ... :01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
código	Projeto/Atividade	Fonte	Ficha	Valor Orçado
04.122.0002.2006	Apoio Administrativo			3.975.000,00
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0030	767.200,00
31901100	Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0031	600.000,00
31909400	Inden. e Restituições Trabalh.	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0032	100.000,00
33504300	Subvenções Sociais	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0033	60.000,00
33901400	Diárias Pessoa Civil	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0034	200.000,00
33903000	Material de Consumo	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0035	100.000,00
33903000	Material de Consumo	1501000000 Outros Recursos Não Vinculados	0036	148.000,00
33903000	Material de Consumo	1709000000 Transferência da União Referente à	0037	150.000,00
33903000	Material de Consumo	1720000000 Transferências da União Referentes às	0038	50.000,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1753000000 Recursos Provenientes de Taxas e	0039	10.000,00
33903500	Serviços de Consultoria	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0040	50.000,00
33903500	Serviços de Consultoria	1709000000 Transferência da União Referente à	0041	376.800,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0042	100.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1501000000 Outros Recursos Não Vinculados	0043	350.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1709000000 Transferência da União Referente à	0044	500.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1710003210 Transferência Especial dos Estados -	0045	1.000,00



MUNICÍPIO DE IPIÁÇU
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Página: 2

Orçamento Programa: 2025

Orgao :02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÇU				
Unidade Orçamentária :02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
SubUnidade Orçamentária .. :01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
código	Projeto/Atividade		Fonte	Ficha	Valor Orçado
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1720000000	Transferências da União Referentes às	0046	50.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1753000000	Recursos Provenientes de Taxas e	0047	60.000,00
33904000	Serv Tecnologia da Informação e Com	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0048	50.000,00
33904000	Serv Tecnologia da Informação e Com	1501000000	Outros Recursos Não Vinculados	0049	192.000,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0050	50.000,00
33909300	Indenizações e Restituições	1501000000	Outros Recursos Não Vinculados	0051	5.000,00
44905200	Equipamentos e Mat.Permanentes	1501000000	Outros Recursos Não Vinculados	0052	5.000,00
44905200	Equipamentos e Mat.Permanentes	2701000000	Outras Transferências de Convênios	0401	0,00
04.122.0002.2008	Limpeza e Serviços Urbanos				5.156.025,00
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0053	1.000.000,00
31901100	Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0054	2.100.000,00
33903000	Material de Consumo	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0055	250.000,00
33903000	Material de Consumo	1501000000	Outros Recursos Não Vinculados	0056	50.000,00
33903000	Material de Consumo	1709000000	Transferência da União Referente à	0057	200.000,00
33903000	Material de Consumo	1720000000	Transferências da União Referentes às	0058	50.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - P. F	1709000000	Transferência da União Referente à	0059	20.200,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0060	371.825,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1501000000	Outros Recursos Não Vinculados	0061	100.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1708000000	Transferência da União Referente à	0062	40.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1709000000	Transferência da União Referente à	0063	800.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1720000000	Transferências da União Referentes às	0064	124.000,00
44905200	Equipamentos e Mat.Permanentes	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0065	50.000,00
04.122.0002.2009	Administração de Recursos Humanos				110.000,00
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0066	30.000,00
31901100	Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0067	80.000,00
04.122.0002.2010	Manutenção Atividades do Departamento Água/Esgoto e Tributação				341.000,00
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0068	150.000,00
31901100	Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0069	50.000,00
33903000	Material de Consumo	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0070	40.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0071	50.000,00
33909300	Indenizações e Restituições	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0072	50.000,00
44905200	Equipamentos e Mat.Permanentes	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0073	1.000,00
04.122.0002.2012	Contribuição Previdenciária e Social				1.200.000,00
31901300	Obrigações Patronais	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0074	450.000,00
31901300	Obrigações Patronais	1755000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0075	100.000,00
31911300	Obrigações Patronais	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0076	650.000,00

**MUNICÍPIO DE IPIAÇU**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

Página: 3

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Orçamento Programa: 2025

Orgao:02		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU			
Unidade Orçamentária:02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
SubUnidade Orçamentária ..:01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
código	Projeto/Atividade		Fonte	Ficha	Valor Orçado
04.122.0002.2013	Integração com Órgão Multigovernamentais AMVAP				80.000,00
33504100	Contribuições	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0077	80.000,00
04.122.0002.2014	Apoio ao CIDES				29.600,00
31717000	Rateio Particip. em Consórcio Pub.	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0078	17.900,00
33717000	Rateio Particip. em Consórcio Pub.	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0079	11.600,00
44717000	Rateio Particip. em Consórcio Pub.	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0080	100,00
04.122.0002.2015	Administração de Inativos / Pensionistas				180.000,00
31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada e	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0081	100.000,00
31900300	Pensões	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0082	80.000,00
04.122.0002.2016	Pagamentos de RPV / Precatórios				645.000,00
31909100	Sentenças Judiciais	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0083	400.000,00
31909100	Sentenças Judiciais	1501000000	Outros Recursos Não Vinculados	0084	100.000,00
33909100	Sentenças Judiciais	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0085	145.000,00
04.122.0002.2033	Treinamento e Qualificação de Servidores				90.000,00
33901400	Diárias Pessoa Civil	1720000000	Transferências da União Referentes às	0086	10.000,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1720000000	Transferências da União Referentes às	0087	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - P. F	1720000000	Transferências da União Referentes às	0088	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - P. F	1753000000	Recursos Provenientes de Taxas e	0089	30.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1720000000	Transferências da União Referentes às	0090	10.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1753000000	Recursos Provenientes de Taxas e	0091	30.000,00
04.124.0002.2007	Aprimoramento do Controle Interno				110.000,00
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0092	50.000,00
31901100	Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0093	60.000,00
15.451.0002.1015	Conservação e Ampliação da Rede de Iluminação Pública				475.000,00
33717000	Rateio Particip. em Consórcio Pub.	1751000000	Recursos da Contribuição para o	0094	1.600,00
33903000	Material de Consumo	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0095	5.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0096	5.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1751000000	Recursos da Contribuição para o	0097	458.400,00
44905100	Obras e Instalações	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0098	5.000,00
15.452.0002.1003	Pavimentação e Conservação de Vias Públicas e Calçadas				740.960,00
44903000	Material de Consumo	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0099	1.000,00
44905100	Obras e Instalações	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0100	20.000,00
44905100	Obras e Instalações	1700000000	Outras Transferências de Convênios	0101	719.960,00
15.452.0002.1005	Reforma, Ampliação e Manutenção dos Espaços e Prédios Públicos				2.380.040,00



MUNICÍPIO DE IPIAÇU
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Página: 4

Orçamento Programa: 2025

Orgao :02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU				
Unidade Orçamentária :02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
SubUnidade Orçamentária ..:01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
código	Projeto/Atividade		Fonte	Ficha	Valor Orçado
44905100	Obras e Instalações	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0102	151.000,00
44905100	Obras e Instalações	1700000000	Outras Transferências de Convênios	0103	384.205,00
44905100	Obras e Instalações	1710003210	Transferência Especial dos Estados -	0104	1.844.835,00
15.452.0002.2011	Adequação e Sinalização de Vias Públicas				10.000,00
33903000	Material de Consumo	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0105	5.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0106	5.000,00
16.482.0002.1008	Construção e Melhoria de Casas Populares				365.000,00
33903000	Material de Consumo	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0107	100.000,00
44905100	Obras e Instalações	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0108	100.000,00
44905100	Obras e Instalações	1754000000	Recursos de Operações de Crédito	0109	165.000,00
17.512.0002.1017	Manutenção e Ampliação do Reservatório de Água				202.050,00
33903000	Material de Consumo	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0110	100.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0111	50.000,00
44905100	Obras e Instalações	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0112	5.000,00
44905200	Equipamentos e Mat.Permanentes	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0113	47.050,00
44905200	Equipamentos e Mat.Permanentes	2701000000	Outras Transferências de Convênios	0402	0,00
44905200	Equipamentos e Mat.Permanentes	2706003110	Transferência Especial da União -	0403	0,00
20.606.0002.2062	Manutenção do Consórcio SIMC				2.500,00
31717000	Rateio Particip. em Consórcio Pub.	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0114	1.000,00
33717000	Rateio Particip. em Consórcio Pub.	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0115	1.000,00
44717000	Rateio Particip. em Consórcio Pub.	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0116	500,00
27.812.0002.2061	Atividades Desportivas, Recreativas e Lazer				200.000,00
33901400	Diárias Pessoa Civil	1720000000	Transferências da União Referentes às	0117	42.000,00
33903000	Material de Consumo	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0118	38.000,00
33903000	Material de Consumo	1709000000	Transferência da União Referente à	0119	30.000,00
33903100	Premiações Cult.Artist, Cient.Desp.	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0120	20.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - P. F	1709000000	Transferência da União Referente à	0121	30.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1709000000	Transferência da União Referente à	0122	40.000,00
28.843.0008.1102	Pagamento da Dívida Contatada - PASEP				148.000,00
32902100	Juros S/Dívida Por Contrato	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0123	100.000,00
46907100	Princ.Dívida Contr.Resgatado	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0124	48.000,00
28.843.0008.1103	Pagamento da Dívida Contratada - INSS				400.000,00
32902100	Juros S/Dívida Por Contrato	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0125	100.000,00
46907100	Princ.Dívida Contr.Resgatado	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0126	300.000,00
28.843.0008.1104	Pagamento da Dívida Contratada - IPREMIP				1.005.000,00



MUNICÍPIO DE IPIÁÇU
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Página: 5

Orçamento Programa: 2025

Orgao :02		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÇU			
Unidade Orçamentária :02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
SubUnidade Orçamentária ..:01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
código	Projeto/Atividade	Fonte		Ficha	Valor Orçado
32912100	Juros S/Div.Contr. RPPS	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0127	555.000,00
46917100	Princ.Dívida Cont.Resgatado	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0128	450.000,00
28.846.0008.1101	Pagamento ao PASEP				387.500,00
33904700	Obrigações Tribut. e Contribut.	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0129	360.000,00
33904700	Obrigações Tribut. e Contribut.	1501000000	Outros Recursos Não Vinculados	0130	5.000,00
33904700	Obrigações Tribut. e Contribut.	1708000000	Transferência da União Referente à	0131	500,00
33904700	Obrigações Tribut. e Contribut.	1709000000	Transferência da União Referente à	0132	18.000,00
33904700	Obrigações Tribut. e Contribut.	1720000000	Transferências da União Referentes às	0133	3.000,00
33904700	Obrigações Tribut. e Contribut.	1750000000	Recursos da Contribuição de	0134	1.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência				1.350.000,00
99999900	Reserva Contingência/Res. RPPS	1500000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	0135	1.350.000,00
Total da SubUnidade:					19.582.675,00
Total Geral Lançado:					20.651.675,00

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA

Prefeito Municipal

HUEBER PEREIRA SILVA

Resp.Contabilidade

MARCELO CAETANO DA FONSECA

Resp.Controle Interno

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2025 – IPIAÇU-MG
– ANO 2025

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Ipiacú, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21 firmado em 12/01/2025. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regular a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 12/01/2025 a 31/12/2025. Valor R\$ 28.591,87 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0485FA73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/02/2025. Edição 3955

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>